



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.536, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Concede subvenção social e auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social até o limite R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) à **Associação Comunitária do Bairro Morada Nova**, no exercício de 2011, visando à manutenção do Parque Ecológico “Geração do Futuro”, do Bairro Morada Nova.

Art. 2º Fica autorizada, ainda, a concessão de auxílio financeiro, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de equipamentos e material permanente e de R\$ 33.065,00 (trinta e três mil e sessenta e cinco reais) para construção de Guarita/Recepção no Parque Ecológico Geração do Futuro.

Art. 3º Para fins de execução desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Os recursos financeiros previstos nesta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2011.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2010.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município